



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI N° 1261 =

“Dispõe sobre a criação de Cargos de Provisamento em Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, nos termos desta lei, os Cargos de Provisamento em Comissão de:

- I - Odontólogo;
- II - Médico;
- III - Enfermeiro (a nível universitário);
- IV - Atendente de Gabinete Odontológico;
- V - Técnico de Manutenção de Gabinete Médico-Odontológico.

Art. 2º - Os valores correspondentes e os números de cargos comissionados são os constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

Ronan Rangel
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR
Odontólogo	04	CC-2	R\$ 489,26
Médico	04	CC-2	R\$ 489,26
Enfermeiro (a nível universitário)	02	CC-2	R\$ 489,26
Atendente de Gabinete Odontológico	04	CC-5	R\$ 166,88
Técnico de Manutenção de Gabinete Médico-Odontológico	01	CC-3	R\$ 713,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1997.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal